

## COMISSÃO DE SAÚDE

**(Subcomissão Especiais Prevenção e Controle do Câncer – SUBCANCER)**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2024**

**(Da Sra. Flávia Moraes e outros)**

Requer, no âmbito da Subcomissão Especial para tratar o acompanhamento e fiscalização especial na regulamentação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) a Lei 14.758/23, realização de Audiência Pública **para tratar dos aspectos relacionados à aquisição das tecnologias recomendadas pela Conitec para os pacientes com câncer no SUS.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso III, e art. 255, ambos Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido do plenário dessa Subcomissão, a realização de Audiência Pública com objetivo de debater sobre os aspectos relacionados à aquisição das tecnologias recomendadas pela Conitec para os pacientes com câncer no SUS.



1 <https://femama.org.br/site/noticias-recentes/governo-faz-acordo-para-compra-de-pertuzumabe-no-suspara-cancer-de-mama-her2/>. Acesso em 10/10/2022.



\* C D 2 4 7 2 3 2 9 6 7 3 0 0 \*

- **Representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS);**
- **Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);**
- **Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);**
- **Representante da Oncoguia;**
- **Representante da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica (SBOC);**
- **Representante do Tribunal de Contas da União (TCU).**

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 196 que garante a saúde com um direito de todos, responsabilidade do Estado. Além disto, a Constituição afirma que políticas sociais e econômicas dever ser implementadas para reduzir o risco de doenças, através de ações que promovam a saúde, a proteção e recuperação.

Em dezembro de 2023 foi aprovado a Lei 14.758/23, também conhecida como a Nova política do Câncer no Brasil. Essa lei é um marco legal que tem como objetivo melhorar a luta contra o câncer no país. É essencial que a lei seja regulamentada para garantir que as ações e programas propostos sejam efetivos, além de proteger os direitos dos pacientes e promover avanços significativos na jornada do paciente com câncer.

Um dos aspectos mais relevantes da regulamentação dessa lei é a necessidade do Ministério da Saúde estabelecer uma portaria para efetivar a oferta ao SUS dos tratamentos incorporados pela Conitec para os pacientes com câncer, conforme o artigo 10 da Lei 14.758/23. A efetiva disponibilização dos tratamentos incorporados tem sido um desafio no contexto do SUS. A eficiência no tratamento do

1 <https://femama.org.br/site/noticias-recentes/governo-faz-acordo-para-compra-de-pertuzumabe-no-suspara-cancer-de-mama-her2/>. Acesso em 10/10/2022.



\* C D 2 4 7 2 3 2 9 6 7 3 0 0

câncer não apenas salva vidas, mas também reduz os custos a longo prazo para o sistema de saúde. A falta de clareza sobre a disponibilidades desses tratamentos novos e essenciais é, portanto, um assunto de alta relevância para a fiscalização deste poder legislativo e para a garantia do direito à saúde dos cidadãos.

Portanto, compreendemos que a Subcomissão de Saúde tem papel essencial no acompanhamento e implementação da Lei 14.758/23. Para dar continuidade ao processo de regulamentação, solicito o apoio de meus colegas parlamentares para a aprovação deste requerimento.

O objetivo é garantir que os recursos necessários sejam disponibilizados e que todas as medidas sejam tomadas para efetiva implementação da Nova Política do Câncer no Brasil.

Sala da Comissão, em junho de 2024.



**Deputada Flávia Morais (PDT / GO)**

**Presidente da Subcomissão Especiais Prevenção e Controle do  
Câncer – SUBCANCER**



1 <https://femama.org.br/site/noticias-recentes/governo-faz-acordo-para-compra-de-pertuzumabe-no-suspara-cancer-de-mama-her2/>. Acesso em 10/10/2022.



\* C D 2 4 7 2 3 2 9 6 7 3 0 0 \*



## **Requerimento de Audiência Pública (Da Sra. Flávia Morais)**

Requer, no âmbito da Subcomissão Especial para tratar o acompanhamento e fiscalização na regulamentação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) a Lei 14.758/23, realização de Audiência Pública para tratar dos aspectos relacionados à aquisição das tecnologias recomendadas pela Conitec para os pacientes com câncer no SUS.

Assinaram eletronicamente o documento CD247232967300, nesta ordem:

- 1 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 2 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS)

